

LEI N° 439 - DE 12 DE OUTUBRO DE 1962.

=====

=
Concede auxílios a várias instituições de caridade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), no corrente exercício, a cada uma das seguintes entidades assistenciais, sediadas em Dracena: "CASA DA MÚE"; "DAMAS DE CARIDADE"; "SOCIEDADE AUXILIADORA FEMININA DA IGREJA"; "PRESBITERIANA DE DRACENA"; e "GRUPO DE FRATERNIDADE ESPRITA SEVERINO CHAGAS".

Artigo 2° - Fica concedido o auxílio anual de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a partir do exercício de 1963, a cada uma das entidades mencionadas no artigo primeiro.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução do artigo 1° serão cobertas, no exercício corrente, com os recursos resultantes da anulação parcial da verba 641/8-98-4 - Item IV - Auxílio à Banda de Música, constante do orçamento vigente.

Artigo 4° - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo 2°, consignar-se-á anualmente em orçamento, a partir do exercício 1963, a verba necessária, à conta da rubrica 621/8-29-4 - Assistência Social.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 12 de outubro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =